



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

MODALIDADE	TERMO DE REFERENCIA	ARTIGO DA LEI 14133/21
INEXIGIBILIDADE	010/2024 – GEMAT-SE	ART. 74, INC. I, § 1º

12



I – INTRODUÇÃO

O referido Termo de Referência foi construído nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo responsável da pretendida aquisição através de inexigibilidade, descrevendo objeto que pretende contratar, justificativa, disponibilidade orçamentária, escolha do contratado (julgamento), classificação da proposta, do prazo de entrega.

OBJETO: Contratação de empresa LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA para aquisição de dispositivo ORCAM MY EYE2, de visão artificial com câmara, destinados aos alunos portadores de deficiência visual e cegos, da rede municipal de ensino de Santo André, Secretaria da Educação., cujo dispositivo óptico que se acopla a um par de óculos específico e realiza a leitura de textos, de telas de smartphones ou computadores, reconhece rostos, identifica produto, notas bancárias e cores, e informa ao usuário a hora e a data, transmitindo informações visuais de maneira audível.

O dispositivo proporciona melhor leitura de textos e imagens nas atividades complementares ou suplementares, auxiliar o aluno a fazer o reconhecimento de rostos (amigos, colegas, professor), identifica objetos ao redor (mesa, cadeiras, caderno, dentre outros), cédulas monetárias, cores e a indicação de tempo aos estudantes de baixa visão, cegueira, permitindo a inclusão plena e maior participação social, melhorando a capacidade funcional do aluno com deficiência.

Quando se trata de alunos cegos ou com baixa visão, os recursos tecnológicos se apresentam como importantes ferramentas para o acesso ao conhecimento e desenvolvimento pessoal.

Com a aquisição em questão esperamos alcançar promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

Atualmente em nossa rede temos matriculados e frequentes 03 (três) alunos com deficiência visual.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade da contratação da LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA para aquisição de dispositivo ORCAM MY EYE2, de visão artificial com câmara, destinados aos alunos portadores de deficiência visual e cegos, da rede municipal de ensino de Santo André, Secretaria da Educação, atendendo aos princípios da Educação Especial Inclusiva, por meio do **Departamento de Educação Inclusiva e Apoio Educacional**, que tem como objetivo assegurar a inclusão escolar dos alunos portadores de deficiência visual e cegos, garantindo o acesso bem como a permanência à participação nas atividades escolares, bem como, favorecer a autonomia e a independência dos alunos, dentro e fora da unidade escolar, com qualidade de vida e inclusão social, é pensando nisso que a Secretaria de Educação teve a iniciativa em investir na aquisição dispositivo de visão artificial com tecnologia assistiva vestível, equipamento de última geração e único no mundo.

CONTRATADA:

LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA - inscrita no CNPJ/MF nº 09.276.124/0001-79 estabelecida na cidade de SÃO PAULO – SP, à Av. Nove de Julho, 3228 – sala 902 – Bairro Jardim Paulista.



II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de dispositivos de visão artificial com câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT.
01	03.01.0049	dispositivo de visão artificial com câmara inteligente	R\$. 14.900,00	R\$. 44.700,00	03 UNIDADES

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Trata-se de aquisição dos dispositivos de visão artificial com câmara, através de Inexigibilidade, o valor da contratação está compatível com o praticado no mercado atendendo os padrões da razoabilidade, tendo em vista notas fiscais anexadas com mesmo valor comercializado em outros órgãos.

A empresa mencionada apresenta preço de acordo com o que o município pode pagar, ainda o mesmo dispõe de cumprir todas as exigências determinadas no referido contrato, o que é necessário e a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 14.133/21 e apresentou todos os documentos exigidos em lei.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 dias úteis após assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após adimplemento, através da apresentação da nota fiscal/fatura e atestado recebimento deste.

II.I – DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição por inexigibilidade, apesar do valor estar abaixo de dispensa de licitação, considerando que a empresa concede garantia de 24 (vinte e quatro) meses



há necessidade de formalização de termo contratual, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), sendo o prazo de entrega /execução aquele estabelecido no Termo de Referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$.44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item **"II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO"**

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.



16

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Sustentabilidade: Não se aplica
2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.
3. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pelo vencedor, para análise e verificação se o produto da marca ofertada atende o descritivo do edital (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica
 - a) Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica
 - b) Da exigência de carta de solidariedade (Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): contratada Locke Com. Import. Ltda, justifica como **carta de solidariedade**, o documento Tradução nº 67388, livro 415ª, fls. 201, de 24/01/24, declarando a exclusividade, como único distribuidor/vendedor no Brasil, responsável pela comercialização, fornecimento de serviços e manutenção e assistência técnica com a garantia do declarante, no caso OrCam Technologies Ltd., cumprindo assim o requisito exigido, emitida pelo fabricante, assegurando a execução do contrato, em caso de o licitante ser revendedor ou distribuidor.
 - c) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual: Não se aplica
 - d) Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Não se aplica

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados do(a) assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato em remessa única.

VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Manutenção preventiva são dadas durante treinamento, com orientações sobre atualizações do dispositivo.

Assistência Técnica: é oferecida pela contratada LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo dados do fabricante.

Os produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues no Gabinete da Secretaria de Educação, Rua 24 de Maio, s/nº - Bairro Vila América - Santo André – SP – Estádio Bruno Daniel.

Constatada qualquer irregularidade no material entregue, a Contratada deverá de imediato substituir o equipamento no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

Será dado aos alunos treinamento de como utilizar o dispositivo.

Solicitar a substituição ou correção dos óculos que não tenham sido considerados adequados ao atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

Frete por conta da contratada.

IX - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. ART. 74, INC. I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

XI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Serão exigidos:

Atestado De Exclusividade (sindicato, federação, confederação);

Atestados De Capacidade Técnica direito público ou privado ou Notas Fiscais de venda comprovando valor igual;

Tradução juramentada do fabricante do produto Orcam Technologies A Locke Com. Imp.

Certidões:

CRDA – Certidão Negativa Débitos Tributários;

CNPJ;



CND INSS;
CNDT;
CR FGTS;
Comprovante De Regularidade De Tributos Municipais Onde A Empresa For Sediada – ISS;
Cópia contrato social (e alterações se houver) ou ainda cópia do estatuto social da empresa acompanhado da ata de nomeação da atual diretoria;
Declaração Nepotismo de cada sócio;
Catalogo, descritivo do produto e garantia;
Proposta comercial em papel timbrado da empresa, constando dados bancários para depósito, dados da empresa (endereço, cnpj, telefone), assinada, validade da proposta de no mínimo 30 dias; descritivo do material, valor unitário, valor total;
Todas as certidões serão confirmadas as suas autenticidades, via internet

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: DEPTO. EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 01

Projeto: 6146

Elemento de Despesa: 60.70.3.3.90.30.12.367.0074.2.177.01

Ficha: 1639

XIII – RESPONSÁVEIS

INDICAÇÃO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: SANDRAMARA MORANDO GERBELL

Cargo: DIRETOR

CPF: 265.718.908-36

E-mail: smgerbelli@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: REJANE MARQUES DA SILVA LINS

Cargo: Gerente de Educação Inclusiva

CPF: 029.334.868-57

E-mail: rmslins@santoandre.sp.gov.br





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

20

REAJUSTE:

Esta contratação não incidirá reajuste.

Santo André, 03/05/24.


SANDRAMARA MORANDO GERBELLI
DIRETOR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

